

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA SOLUÇÕES TERCEIRIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, com sede na Rua Horácio César, n.º 64, Dois de julho, CEP: 40.060-350 nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.927.801/0003-00, neste ato representada pela Sra. Subsecretária, **Dra. ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**, devidamente autorizada pela Portaria n.º 11/2017, de 23/02/2017.

CONTRATADA: SOLUÇÕES TERCEIRIZADOS EIRELI, empresa dotada de personalidade jurídica de direito privado, com endereço na rua Catumbi, n.º 99 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 09.445.502/0001-09, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO MARTINS DE GODOY**, RG n.º 38.775.300-X - SSP/SP, CPF/MF sob n.º 402.809.738-02.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato n.º 113/2019, atendendo ao pedido do Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos – SERAC/SEMGE, formulado através do Processo Administrativo n.º 129284/2021, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o Contrato n.º 113/2019, conforme Parecer Jurídico n.º 827/2021, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 129284/2021, tendo seu início em **16/10/2021** e término em **15/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor estimado mensal do referido instrumento contratual é de **R\$ 9.460.134,43 (nove milhões, quatrocentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais, quarenta e três centavos)**, já contemplados os valores relativos as despesas de caráter eventual cujo o valor perfaz o montante de **R\$ 1.582.134,52 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e trinta quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, correspondente ao provisionamento de parcelas referente a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargo sociais e despesa sujeitas à condição, com incidência de tributos.

3.2 O **valor global** do referido instrumento contratual perfaz o valor de **R\$ 113.521.613,16 (cento e treze milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e treze reais e dezesseis centavos)**.

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes desta cláusula poderão vir a ser alterados em casos de exame e deferimento de pedidos da **CONTRATADA** frente a situação de repactuação e reajuste de preços, os quais deverão ser objeto de processos administrativos específicos que demonstrem a ocorrência dos requisitos legais e contratuais para tanto. Qualquer alteração de valor em decorrência das hipóteses mencionadas deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo específico e apropriado.

Parágrafo Segundo: O eventual deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido da realização de pesquisa de preços mercadológica que comprovem a vantajosidade do contrato, sugerindo-se à **CONTRATADA** a adequação aos valores encontrados nesta pesquisa, acaso inferiores ao praticado no presente ajuste, sob pena de rescisão contratual sem direito a qualquer indenização ou reparação em prol da **CONTRATADA** que assim proceder.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão cobertos pela seguinte dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00
CGM	250137	33.90.37	0.1.00
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00
FGM	250133 107600 107700 107800	33.90.37	0.1.00
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00
SECIS	250105 135400 253400	33.90.37	0.1.00
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00
SEGOV	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00
SEMOP/NOF	250128	33.90.37	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	250123	33.90.37	0.1.17
SEMPRE	250119 263101	33.90.37	0.1.00
SEMDEC	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24
SEMDEC/FMT	232402	33.90.37	0.1.00

SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00
SMED	243600	33.90.37	
	262100		0.1.01
	262200		
SMS	250106	33.90.37	0.2.14
SPMJ	253901		
	250116	33.90.37	0.1.00
	134400		
	250116		
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR			2.2.50
	250123	33.90.37	0.2.50

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de **R\$ 5.676.080,66 (cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitenta reais e sessenta e seis centavos)**, em favor da **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – CLAUSULA RESOLUTIVA

6.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado na cláusula primeira por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo o objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado. Esta rescisão ocorrerá mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e não ensejará direito a qualquer indenização ou reparação em favor da **CONTRATADA**, ressalvados débitos já reconhecidos e ainda pendentes de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 118/2019, firmado entre as partes.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados da ratificação constante desta cláusula, os pedidos de reajuste/repactuações já protocolados pela **CONTRATADA**, ainda pendentes de análise e decisão por parte do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, 14 de outubro de 2021.


ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE
 CONTRATANTE

GUSTAVO MARTINS DE Assinado de forma digital por
 GODDY:40280973802 GUSTAVO MARTINS DE
GODDY:40280973802
Dados: 2021.10.08 16:39:30 -0300

GUSTAVO MARTINS DE GODDY
 SOLUÇÕES TERCEIRIZADOS EIRELI

Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Técnico em Enfermagem, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 04 de outubro de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

RESUMO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019

PROCESSO Nº 129714/2021.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, sem fornecimento de material, para atender as necessidades dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal, nos termos da lei, tendo seu início em 18/10/2021 e término em 17/10/2022.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.

CNPJ/MF sob nº 03.595.040/0001-11

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00
CGM	250137	33.90.37	0.1.00
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00
FGM	250133 107700 107800 136400	33.90.37	0.1.00
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50
GCM	250115	33.90.37	0.1.00
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00
SECIS	250105	33.90.37	0.1.00
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00
SEGOV	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00
SEMDEC	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24
SEMDEC/FMT	232402	33.90.37	0.1.00
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01
SMS	250106	33.90.37	0.2.14
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50

Salvador, 15 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

PROCESSO Nº 129284/2021.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, Inciso II

da Lei nº 8.666/1993, o prazo da prestação de serviços de apoio administrativo, para atender as necessidades dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal, nos termos da lei, tendo seu início em 16/10/2021 e término em 15/10/2022.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: SOLUÇÕES TERCEIRIZADOS EIRELI.

CNPJ/MF sob nº 09.445.502/0001-09

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00
CGM	250137	33.90.37	0.2.50
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00
FGM	250133 107400 107700 107800	33.90.37	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00
SECIS	250105 135400 253400	33.90.37	0.1.00
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00
SEGOV	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00
SEMDEC	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24
SEMDEC/FMT	232402	33.90.37	0.1.00
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17
SEMOP/NOF	250128	33.90.37	0.1.00
SEMPRE	250119 263101	33.90.37	0.1.00 2.1.00
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20
SMS	250106	33.90.37	0.2.14
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00
CGM	250137	33.90.37	0.2.50

Salvador, 15 de outubro de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL

Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2021

PROCESSO: 110641/2021

OBJETO: Registro de Preços de material de tintas.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 170/2021

CONTRATADO: B1 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 24.777.932/0001-03

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SECOM
SEDUR